



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.633, DE 3 DE JULHO DE 1997

(Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.534, de 26 de agosto de 1996).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.534, de 26 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - "No exercício de sua atividade, deverá o ambulante afixar, em local visível do equipamento, a placa identificativa da licença e o atestado de saúde expedido anualmente pelo órgão municipal competente".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3 de julho de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo


ITYS FIDES BUENO DE TOLEDO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito,
Transportes e Manutenção

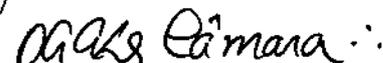

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal para Assuntos
Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.633/97 - FLS. 02


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente


MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de Promoção
Social


OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 3 de
julho de 1997.

